



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Departamento de Ciências Animais
Curso de Graduação em Medicina Veterinária

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE DO COLEGIADO DO CURSO MEDICINA VETERINÁRIA

No terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, via plataforma Google Meet, foi realizada a primeira reunião ordinária de dois mil e vinte do Colegiado de Curso de Medicina Veterinária. Estiveram presentes os seguintes membros: **Sthenia dos Santos Albano Amora** (Coordenadora do curso), **Carlos Eduardo Bezerra de Moura**, **Juliana Fortes Vilarinho Braga**, **Michely Fernandes de Macedo**. Justificou ausência Aracely Rafaelle Fernandes Ricarte Tendo verificado a existência de quórum, a coordenadora do curso, **Sthenia dos Santos Albano Amora**, apresentou a pauta, conforme se vê a seguir: **Ponto 1:** Aprovação da ata da 9ª Reunião Extraordinária de 2019; **Ponto 2:** Deliberação sobre solicitações de abertura de Turma Individual para aluno com previsão de conclusão do curso em 2020.1; **Ponto 3:** Deliberação sobre o quantitativo de vagas a serem ofertadas nos processos de vagas ociosas do ano de 2020 (*MEMORANDO CIRCULAR Nº 69/2020 – PROGRAD*); **Ponto 4:** Apreciação da minuta para proposta de retorno das atividades referentes ao semestre letivo 2020.1. **Ponto 5:** Outras ocorrências. A coordenadora **Sthenia dos Santos Albano Amora** deu-se início à apreciação e à deliberação do **Ponto 1**. A ata foi aprovada com uma abstenção. Passou-se ao **Ponto 2**, sobre o qual, após discussão, ficou estabelecido que a Assembleia aprova a abertura de Turma Individual para o discente, Claudomiro Ovidio de Azevedo Neto, considerando que o mesmo é um provável formando, e que a professora concordou em ofertar uma turma individual para ele e desde que, na retomada do semestre, o aluno consiga se matricular em todos os componentes pendentes, mantendo assim seu status de formando. Já em relação ao pedido da aluna Luísa Raquel Teixeira de Araújo, a Assembleia decidiu pelo **indeferimento** neste momento, pois a mesma não cumpre o requisito de provável formanda, uma vez que as atividades de estágio que estavam suspensas devido a pandemia de Covid-19 e a discente deverá dar entrada com novo pedido de estágio. Uma vez tendo reorganizado os novos horários e mantendo o perfil de provável formanda, a aluna poderá dar entrada em um novo processo quando regularizar os requisitos para aprovação do pedido. Em relação ao **Ponto 3**, a coordenadora **Sthenia dos Santos Albano Amora** deliberou sobre o quantitativo de vagas a serem ofertadas nos processos de vagas ociosas do ano de 2020, levando em consideração a sobrecarga de alunos nas turmas iniciais do curso e que na conjuntura de saúde pública atual não se pode prever até quando precisaremos controlar a lotação dos ambientes de trabalho e estudo. Nesse sentido, ficou estabelecido o quantitativo de dez (10) vagas ao todo em solicitação da PROGRAD via *MEMORANDO CIRCULAR Nº 69/2020 – PROGRAD*. Deu-se continuidade aos trabalhos com a apreciação do **Ponto 4**, Apreciação da minuta para proposta de retorno das atividades referentes ao semestre letivo 2020.1. A coordenadora **Sthenia dos Santos Albano Amora** salientou que essa Minuta oferta apenas o retorno remoto e vendo a necessidade de que há disciplinas que não podem ser ofertadas somente de forma remota, trouxe para deliberação da Assembleia uma proposta na qual os componentes curriculares com carga horária prática que não puderem ser ofertados em formato remoto, poderão ser desmembrados como novos componentes curriculares, respeitando a carga horária do PGCC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Departamento de Ciências Animais
Curso de Graduação em Medicina Veterinária

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE DO COLEGIADO DO CURSO MEDICINA VETERINÁRIA

correspondente. De modo que, a parte teórica seja ofertada no período letivo 2020.1 remoto, ficando a carga horária prática para ser ofertada de forma presencial em um período suplementar no retorno das atividades regulares. A proposta foi discutida e aprovada pelos presentes de forma unânime, que segue anexa a essa Ata. Sobre o **ponto 5, a coordenadora Sthenia Santos Albano Amora**. Não havendo mais comentários, às 17h 30 min, a coordenadora do Curso de Medicina Veterinária, **Sthenia dos Santos Albano Amora** agradeceu aos membros presentes e deu por encerrada a reunião. E eu, **Maria Verlangia Alves Peixoto**, lavrei a presente ata que será assinada por mim e demais membros quando aprovada.

Coordenadora do curso de Medicina Veterinária:

Sthenia dos Santos Albano Amora _____

Membros Presentes:

Carlos Eduardo Bezerra de Moura _____

Juliana Fortes Vilarinho Braga _____

Michely Fernandes de Macedo _____

Secretário:

Maria Verlangia Alves Peixoto _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Departamento de Ciências Animais
Curso de Graduação em Medicina Veterinária

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE DO COLEGIADO DO CURSO MEDICINA VETERINÁRIA

MINUTA RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA Nº XXX/2020, de XX de XX de 2020.

Retoma as atividades acadêmicas dos cursos de graduação, referentes ao semestre letivo 2020.1, excepcionalmente de forma remota, considerando as medidas de isolamento social decorrentes da pandemia da Covid-19, conforme calendário disposto no Anexo I e diretrizes estabelecidas nesta resolução.

O Presidente do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base na deliberação deste órgão colegiado em sua XXª Reunião Ordinária do ano de 2020, realizada no dia XXXXXXXX.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os critérios para retomada do semestre letivo 2020.1, excepcionalmente de forma remota, suspenso desde 17 de março de 2020, nos termos da Decisão CONSEPE/UFERSA Nº 021/2020, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 208 de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa, em virtude da necessidade de mitigar ameaças de propagação do COVID-19;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência de surto de novo Coronavírus (COVID-19);

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Costa e Silva. Mossoró/RN | Caixa Postal 137 | CEP:59625-900
Fone: (84) 3317-8540 (RM: 1433, 1013 e 1195) E-mail:medicinaveterinaria@ufersa.edu.br |
www.ufersa.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Departamento de Ciências Animais
Curso de Graduação em Medicina Veterinária

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE DO COLEGIADO DO CURSO MEDICINA VETERINÁRIA

CONSIDERANDO a Portaria Nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Medida Provisória 934 que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MEC nº 544 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MEC nº 572 que institui o Protocolo de Biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que dispõe o Parecer CNE/CP nº 5/2020, que trata da Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o que dispõe o Parecer CNE/CP nº 9/2020 que reexamina o Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o que dispõe o Parecer CNE/CP nº 11/2020 que trata de orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;

CONSIDERANDO a natureza específica dos componentes e atividades curriculares;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Departamento de Ciências Animais
Curso de Graduação em Medicina Veterinária

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE DO COLEGIADO DO CURSO MEDICINA VETERINÁRIA

CONSIDERANDO as condições de acesso a equipamentos e internet por parte dos discentes, bem como as necessidades de formação docente, que direcionaram a atuação da reitoria no sentido de viabilizar formas de fornecimento de equipamentos e acesso à internet aos discentes, e iniciativas de formação docente para o ensino remoto no contexto da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade do uso da carga horária de ensino de graduação por parte dos docentes para compor seus relatórios de período probatório e de progressão funcional relacionados ao ano civil de um interstício que independe de períodos letivos;

CONSIDERANDO a impossibilidade de retomada às atividades acadêmicas na modalidade presencial.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Retomar as atividades acadêmicas dos cursos de graduação, referentes ao semestre letivo 2020.1, excepcionalmente de forma remota, considerando as medidas de isolamento social decorrentes da pandemia da Covid-19, conforme calendário disposto no Anexo I e diretrizes estabelecidas nesta resolução.

§1º A retomada das aulas, nos termos desta Resolução, caracteriza-se para todos os efeitos, como situação extraordinária.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Departamento de Ciências Animais
Curso de Graduação em Medicina Veterinária

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE DO COLEGIADO DO CURSO MEDICINA VETERINÁRIA

§2º O semestre letivo 2020.1 em caráter excepcional, fica dispensado da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias letivos.

Art. 2º O formato remoto de retomada às atividades acadêmicas de que trata o *caput* do Art. 1º consiste de atividades acadêmicas de aprendizagem realizadas em situação domiciliar pelos discentes, sob orientação docente a distância, com o uso de tecnologias digitais e virtuais, em circunstâncias excepcionais de isolamento social decorrente da Pandemia da Covid-19.

Art. 3º As diretrizes acadêmicas aqui estabelecidas constituem-se de normas acadêmicas emergenciais que deverão ser consideradas pelas Unidades Acadêmicas, Conselho ~~Coordenações~~ de Curso e Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs) de modo a garantir a retomada das atividades acadêmicas do semestre 2020.1 de modo flexível e atentando-se à qualidade do ensino, respeitando-se as características de cada unidade acadêmica, cursos, áreas do conhecimento, componentes curriculares e práticas pedagógicas inerentes, ~~exceto os componentes curriculares que por sua natureza não possam ser realizados neste formato remoto.~~

Art. 4º Os componentes curriculares de natureza prática ou a carga horária prática de componentes curriculares ~~Aulas, atividades práticas, práticas profissionais (incluindo os) e práticas pedagógicas~~ que necessitem de ambientes presenciais para sua realização deverão ser avaliadas pelos docentes responsáveis e NDE do curso quanto à possibilidade de serem desenvolvidas em formato remoto.

§1º Os componentes curriculares com carga horária prática que não puderem ser ofertados em formato remoto, poderão ser desmembrados como novos componentes curriculares, respeitando a carga horária do Programa Geral de Componentes Curriculares (PGCC) correspondente. De modo que, a parte teórica seja ofertada no período letivo 2020.1, excepcionalmente de forma remota, conforme calendário disposto no Anexo I. Ficando a carga horária prática para ser ofertada de forma presencial no retorno das atividades regulares.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Departamento de Ciências Animais
Curso de Graduação em Medicina Veterinária

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE DO COLEGIADO DO CURSO MEDICINA VETERINÁRIA

§ 2o Excepcionalmente, para alunos formandos em 2020.1, as atividades presenciais de componentes curriculares de natureza prática ou a carga horária prática de componentes curriculares, quando não for possível a sua realização em formato remoto, poderão ser realizadas de forma presencial, no período letivo 2020.1. Nesse caso, a oferta será condicionada à aprovação pelos colegiados de cursos e plenários de departamentos, homologada pelos centros ou unidades acadêmicas especializadas, desde que asseguradas as condições de biossegurança e observadas as normas vigentes relativas à emergência em saúde pública devido à pandemia da COVID-19.

CAPÍTULO II

DO RETORNO AO SEMESTRE LETIVO 2020.1 EM FORMATO REMOTO

Art. 5º Será concedido plano de dados móveis aos discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que estejam matriculados na retomada do semestre letivo 2020.1, a fim de que possam acompanhar as atividades acadêmicas em formato remoto, por meio do programa de pacote de dados MEC/RNP.

Parágrafo único. O número de vagas e os critérios de concessão do plano de dados móveis de que trata o *caput* deste artigo serão estabelecidos em editais específicos, tendo por base o quantitativo disponibilizado pelo MEC.

Art. 6º Será concedido auxílio inclusão digital, visando subsidiar o acompanhamento das aulas em formato remoto, para estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que estejam matriculados na retomada do semestre letivo 2020.1.

Parágrafo único. Os valores do auxílio de que trata o *caput* deste artigo serão estabelecidos em edital específico divulgado pela PROAE, tendo por base a disponibilidade orçamentária dos recursos do PNAES.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Departamento de Ciências Animais
Curso de Graduação em Medicina Veterinária

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE DO COLEGIADO DO CURSO MEDICINA VETERINÁRIA

Art. 7º A PROGRAD/NEAD e a PROGEPE/Divisão de Desenvolvimento de Pessoal serão responsáveis pelas formações/capacitações docentes nas diversas metodologias vinculadas ao ensino, à aprendizagem e à avaliação não presenciais ou a distância, preconizados pelo PARECER CNE/CP nº 5/2020, com vistas a contribuir com a formação continuada e em serviço inerente ao exercício do trabalho docente na instituição.

Parágrafo único. Recomenda-se aos docentes que ministrarão componentes curriculares no semestre remoto 2020.1 a participação nas formações/capacitações promovidas pela(o) PROGRAD/NEAD/DDP.

Art. 8º O docente deve preencher no SIGAA o PID e o RID, incluindo atividades de ensino, planejamento, atualização de conhecimentos (formações), pesquisa, orientação, extensão, revisão de trabalhos, dentre outras atividades e submetê-lo à apreciação da chefia do seu respectivo departamento para ser apreciado em reunião departamental nos termos da RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA Nº 001/2019.

§ 1º A carga horária das atividades de ensino, respeitando a excepcionalidade e a particularidade das atividades acadêmicas desenvolvidas enquanto durar o isolamento social e as atividades forem realizadas remotamente, deve ser registrada, considerando que:

§ 2º Fica autorizado ao docente registrar, na carga horária declarada no Plano de Atividades, o valor multiplicado por 1,5 para cada hora/aula de atividade acadêmica remota ministrada ao discente na graduação e pós-graduação. O valor obtido será considerado “em regra de 3” para pontuação no Grupo I das Resoluções CONSUNI/UFERSA Nº 010/2014 e Nº 005/2017.

§ 3º A carga horária do docente que ministrou aula em 2020.3 será contabilizada no semestre 2020.1, porém, não desobriga a necessidade de oferta da mesma disciplina caso ela já estivesse prevista para 2020.1 anteriormente à pandemia.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Departamento de Ciências Animais
Curso de Graduação em Medicina Veterinária

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE DO COLEGIADO DO CURSO MEDICINA VETERINÁRIA

§ 4º Excepcionalmente, a carga horária das atividades acadêmicas remotas (aulas) poderá ser executada por mais de um docente em um mesmo componente curricular, sendo registrada integralmente para todos os docentes envolvidos, mediante aprovação da assembleia departamental.

Art. 9º Para efeitos de progressão e avaliação de estágio probatório docente o semestre letivo 2020.1, a ser ministrado remotamente, será considerado como o primeiro semestre do ano civil do ano de 2020.

Parágrafo único. No que pertine as RESOLUÇÕES CONSUNI/UFERSA Nº 010/2014 e Nº 005/2017, excepcionalmente para o semestre letivo 2020.1, cujas aulas serão ministradas remotamente, a pontuação excedente do Grupo I poderá compor a pontuação do Grupo II, para efeitos de progressão e avaliação de estágio probatório.

Art. 10 Ao docente fica autorizado registrar no Plano de Atividades, as capacitações por ele realizadas para o ensino remoto de emergência, conforme certificação apresentada.

Art. 11 O docente deverá utilizar meios digitais e virtuais para interação com a turma e disponibilização de materiais.

§ 1º O docente utilizará a Turma Virtual do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFERSA para registro do plano de ensino e da avaliação das atividades dos componentes curriculares, autorizada a utilização de outras plataformas virtuais, para mediação das atividades previstas no plano de curso.

§ 2º O docente que desejar utilizar outros espaços virtuais deverão explicitar em seus novos planos de curso, desde que sejam materiais/instrumentos opcionais e/ou complementares, considerando as condições de acessibilidade dos discentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Departamento de Ciências Animais
Curso de Graduação em Medicina Veterinária

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE DO COLEGIADO DO CURSO MEDICINA VETERINÁRIA

§ 3º O docente pode realizar atividades síncronas com a turma para explicação de conteúdos, tirar dúvidas etc., quando for o caso, o docente pode agendar com a turma interações por Webconferência, utilizando o Google Meet, Zoom, Moodle ou outras plataformas virtuais.

§ 4º As atividades síncronas só podem acontecer no mesmo horário que a disciplina é cadastrada no formato presencial para evitar choque com outras turmas.

§ 5º No caso de realizar atividades síncronas, as mesmas devem ser gravadas e seus conteúdos disponibilizados à turma no SIGAA e/ou por e-mail.

§ 6º Quando necessário, as ferramentas e materiais utilizados nas atividades e/ou a forma de comunicação com a turma devem ser adaptados, de forma a atender discentes com algum tipo de deficiência e/ou necessidades educacionais específicas.

§ 7º O docente deverá, no formato de ensino remoto, disponibilizar material didático, bem como realizar orientações de estudo aos(às) discentes.

§ 8º Recomenda-se aos docentes que acessem a turma virtual pelo menos por tempo equivalente às aulas presenciais, para ministração de conteúdos junto à turma, reforçar esclarecimentos, acompanhar entrega de tarefas/atividades, avaliar a participação dos estudantes.

Art. 12 Os docentes poderão optar por ministrar suas aulas remotas usando o espaço físico e recursos disponíveis da instituição em cada *campi* de lotação, mas somente poderão realizar tal atividade após aprovação pelas unidades de acordo com o protocolo de biossegurança e prevenção à contaminação e propagação à COVID-19.

Parágrafo Único. A utilização dos espaços da Universidade deverá ser realizada mediante agendamento com o setor responsável pelo prédio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Departamento de Ciências Animais
Curso de Graduação em Medicina Veterinária

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE DO COLEGIADO DO CURSO MEDICINA VETERINÁRIA

Art. 13 Todas as decisões tomadas pelos cursos deverão ser deliberadas pelos colegiados de curso e apensadas ao PPC.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO DOS COMPONENTES CURRICULARES

Art. 14 Para fins de reorganização dos componentes curriculares e suas turmas nesse formato de ensino e aprendizagem remotos, os docentes deverão apresentar novos planos de curso em conformidade com o PGCC e PPC.

§ 1º Os novos planos de curso, elaborados pelos docentes, deverão fazer referência a esta Resolução e serem validados pelos Departamentos e disponibilizados aos discentes com antecedência ao novo período de ajustes de matrícula.

§ 2º A carga horária da disciplina pode ser dividida entre encontros síncronos e assíncronos:

I. os encontros síncronos são, por exemplo, os realizados por meio de webconferências ou lives;

II. os encontros assíncronos são, por exemplo, vídeoaulas, exercícios, ou outras atividades que os docentes disponibilizam em alguma plataforma.

§ 3º Os planos devem ter: a metodologia a ser aplicada; atividades síncronas – dias e horários e a plataforma de webconferência (respeitando os horários definidos para a turma); atividades assíncronas – plataforma de acesso, prazos, especificações; procedimentos avaliativos.

CAPÍTULO IV

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Costa e Silva. Mossoró/RN | Caixa Postal 137 | CEP:59625-900
Fone: (84) 3317-8540 (RM: 1433, 1013 e 1195) E-mail:medicinaveterinaria@ufersa.edu.br |
www.ufersa.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Departamento de Ciências Animais
Curso de Graduação em Medicina Veterinária

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE DO COLEGIADO DO CURSO MEDICINA VETERINÁRIA DOS COMPONENTES CURRICULARES PRÁTICOS E TEÓRICO-PRÁTICOS

Art. 15 Para o componente curricular prático passível de substituição por atividades remotas, fica autorizado ao docente ver a possibilidade de concentrar no tempo de estudos autônomos dos discentes, os conteúdos conceituais e demonstrações de fenômenos por meio de vídeos e/ou simulações, mediante aprovação do departamento.

~~**Parágrafo único.** Caso não seja viável a aplicação das possibilidades propostas no *caput*, recomenda-se a não oferta nos moldes de ensino e aprendizagem remotos.~~

Art. 16 Para os novos componentes curriculares desmembrados em conteúdos teóricos e práticos, a parte teórica será ofertada de forma remota, conforme calendário disposto no Anexo I e parte prática para ser ofertada de forma presencial no retorno das atividades regulares.

§1º Os componentes curriculares desmembrados em ofertas teóricas e práticas deverão respeitar a carga horária correspondente à prevista no PGCC do curso.

§2º A oferta do conteúdo prático será realizada uma única vez, em semestre letivo suplementar com calendário próprio, a qual deverá acontecer imediatamente antes do retorno do semestre letivo presencial.

§3º Em caso de haver reprovação ou impossibilidade do discente cursar o componente curricular prático no semestre letivo suplementar previsto, este deverá cumprir a carga horária prática na turma regular do semestre letivo presencial, na forma de complementação, mediante solicitação ao docente.

§4º Os pré-requisitos previstos na matriz curricular dos cursos serão também respeitados na oferta remota dos conteúdos teóricos. De modo que, para cursar um novo componente teórico, o discente deverá ter sido aprovado no pré-requisito correspondente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Departamento de Ciências Animais
Curso de Graduação em Medicina Veterinária

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE DO COLEGIADO DO CURSO MEDICINA VETERINÁRIA

§5º Para cursar o conteúdo prático presencial do componente curricular, o discente deverá ter sido aprovado no componente teórico remoto correspondente.

§6º A integralização curricular do componente padrão se dará por equivalência, mediante solicitação discente à coordenação do curso, condicionada a aprovação nas duas ofertas, conteúdo teórico e prático.

- ~~I. — O acompanhamento e orientação docente;~~
- ~~II. — A qualidade da formação;~~
- ~~III. — Aprovados pelos colegiados de curso.~~

CAPÍTULO V

DAS ATIVIDADES AVALIATIVAS

Art. 17 As avaliações durante o ensino remoto do semestre letivo 2020.1 deverão ser diagnósticas, formativas e somativas, ampliando-se e flexibilizando-se as possibilidades avaliativas de aferir a aprendizagem.

Parágrafo único. Dadas as diferentes condições individuais de acesso e de aprendizagem remota dos(as) discentes, eventuais avaliações individuais e/ou coletivas, devem ser valorizadas propostas assíncronas e flexibilidade nos prazos de entrega de atividades pelos discentes a partir das situações por estes justificadas.

Art. 18 Os cursos que preveem em seus PPCs a apresentação de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) perante comissão ou banca avaliadora, esta atividade poderá ser realizada via



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Departamento de Ciências Animais
Curso de Graduação em Medicina Veterinária

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE DO COLEGIADO DO CURSO MEDICINA VETERINÁRIA

webconferência, e em formato síncrono, em data e horário de comum acordo entre todos(as) participantes.

Art. 19 São algumas das possibilidades de atividades avaliativas no ensino remoto no semestre letivo 2020.1, entre outros formatos:

- a. Provas dissertativas e/ou múltipla escolha;
- b. Projetos e pesquisa;
- c. Trabalhos ou relatórios individuais ou em grupo;
- d. Resoluções de exercícios;
- e. Fichamentos e resenhas;
- f. Seminários;
- g. Resolução de tarefas usando estratégias de gamificação;
- h. Diário de bordo;
- i. Portfólios;
- j. Debates;
- k. Discussões.

Art. 20 O sistema de avaliação será dado conforme o estabelecido na Resolução Consepe/Ufersa nº 004/2018.

CAPÍTULO VI

DO REGISTRO DA FREQUÊNCIA

Art. 21 O conjunto das atividades desenvolvidas pelos discentes juntamente com a sua participação serão computadas como frequência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Departamento de Ciências Animais
Curso de Graduação em Medicina Veterinária

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE DO COLEGIADO DO CURSO MEDICINA VETERINÁRIA

§1º O registro de frequência e participação dos(as) discentes será verificado em conformidade ao acompanhamento e realização das atividades que foram propostas.

§2º As atividades referidas no *caput* devem ser arquivadas pelo docente conforme legislação vigente.

Art. 22 A participação discente em atividades síncronas não deve ser requisito para registro de frequência.

CAPÍTULO VII

DAS MATRÍCULAS E CANCELAMENTOS

Art. 23 Será definido um novo período para ajuste das turmas existentes, criação de novas turmas e ajustes de matrícula, sem prejuízo para os respectivos discentes, conforme Anexo I.

§ 1º Será permitida a exclusão de turmas, condicionada à motivação do docente e decisão do departamento responsável, que deve proceder a exclusão.

§ 2º Exceto os casos de impedimento de oferta da turma, os discentes já matriculados nas turmas do semestre letivo 2020.1 terão as suas matrículas preservadas.

§ 3º Para não acarretar prejuízo no histórico e no índice de rendimento acadêmico dos alunos, poderão ser solicitados à Divisão de Registro Escolar:

- I.** Cancelamento de trancamento de semestre efetuados até o retorno do semestre 2020.1 de forma remota;
- II.** Exclusão definitiva de disciplinas durante o semestre 2020.1 de forma remota.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Departamento de Ciências Animais
Curso de Graduação em Medicina Veterinária

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE DO COLEGIADO DO CURSO MEDICINA VETERINÁRIA

§ 4º Não serão realizados cancelamentos de curso do tipo abandono (não realização de matrícula em componente curricular ou não trancamento) no semestre letivo 2020.1.

§ 5º Discentes com deficiências e/ou necessidades educacionais especiais atendidos pela Coordenação de Ação Afirmativa, Diversidade e Inclusão Social (CAADIS) que tiverem dificuldades de acompanhar as turmas, deverão ter assegurados planos de estudos específicos domiciliares, a ser analisados pela coordenação de curso, quanto à viabilidade, ouvido o professor responsável.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos e deliberados pelo CONSEPE.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, **XX** de **XXXX** de 2020

José de Arimatea de Matos

Presidente